



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

GABINETE DO VEREADOR JEAN MENEZES

**"ESTABELECE QUE HOSPITAIS
OFEREÇAM AOS PAIS E OU
RESPONSÁVEIS DE RECÉM-
NASCIDOS, TRINAMENTO PARA
SOCORRO EM CASO DE
ENGASGAMENTO E PREVENÇÃO DE
MORTE SÚBITA."**

Art. 1º - Estabelece que os hospitais e maternidades, no âmbito do Município de Linhares, ofereçam aos pais de recém-nascidos e/ou responsáveis, treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

Parágrafo primeiro: O treinamento será ministrado antes da alta do recém-nascido.

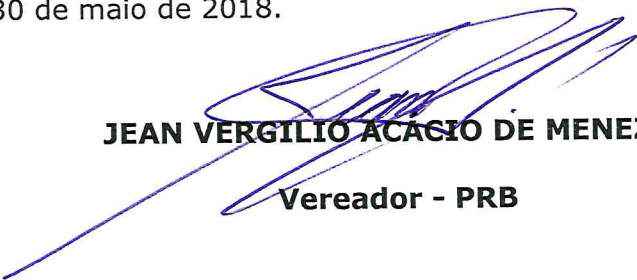
Parágrafo segundo: Será facultativo aos pais e ou responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades.

Art. 2º - Os hospitais e maternidades deverão fixar, em local visível, cópia da presente Lei para que todos os pais ou responsáveis pelos recém-nascidos tomem conhecimento do treinamento oferecido.

Art. 3º - Os hospitais e maternidades terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às normas vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 30 de maio de 2018.


JEAN VERGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES

Vereador - PRB



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Grande parte dos atendimentos realizados se dá a recém-nascidos que sofrem engasgamento e início de sufocamento. Muitas vezes a simples orientação prestada por telefone é o suficiente, contudo alguns casos infelizmente não obtêm sucesso, causando enorme sofrimento às famílias, devido ao despreparo dos novos pais ou até mesmo de outros familiares.

Desta forma, sabe-se que alguns casos de morte súbita de recém-nascidos poderiam ser evitados mediante medidas preventivas simples que não são do conhecimento dos pais. Por este motivo, compreendo que este projeto de lei vem ao encontro da necessidade de orientações e esclarecimentos aos pais ou responsáveis, colaborando com a diminuição dessas ocorrências.

Assim, este assunto é de extrema importância, ressaltando que os próprios funcionários dos hospitais e maternidades estão aptos para ministrarem o referido treinamento.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres pares para sua tramitação e aprovação.

Linhares/ES, 30 de maio de 2018.



JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES

Vereador - PRB